## RESOLUÇÃO CONSUP/IFSC № 82 DE 22 DE ABRIL 2024

Aprova a deflagração do Processo Eleitoral Complementar para recomposição do Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC).

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições estatutárias, e atendendo as determinações da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o art.2 do Regimento Interno do Conselho Superior, que estabelece a composição desse colegiado;

CONSIDERANDO a incompletude na composição do Conselho Superior do IFSC, dos segmentos Docente, Técnico administrativo e Discente;

## RESOLVE,

Art. 1º Aprovar a deflagração do processo eleitoral complementar para recomposição dos membros do Conselho Superior do IFSC.

Art. 2º Revogar a Resolução ad referendum nº 75, de 26 de março de 2024;

Art. 3º O processo de recomposição do CONSUP ocorrerá por segmento para ocupação das seguintes vagas:

- I. Um representante docente suplente para o Câmpus São Miguel do Oeste;
- II. Um representante técnico-administrativo titular com suplente do respectivo câmpus;
- III. Um representante discente titular com suplente do respectivo câmpus;
- IV. Um representante egresso suplente;

Art. 4º Poderão se candidatar técnicos administrativos, com exceção dos lotados e/ou em exercício,

nos seguintes câmpus: Chapecó, Florianópolis, Araranguá e Canoinhas.

Art. 5º Poderão se candidatar discentes, com exceção dos lotados e/ou em exercício, nos seguintes

câmpus: São Miguel do Oeste, Florianópolis, Palhoça e Araranguá.

Art.6º Após a definição da Comissão Eleitoral, esta estabelecerá as normas e o cronograma

específico através do Edital de Eleição.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data do dia 22 de abril de 2024.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

Presidente do Conselho Superior Autorizado conforme despacho no processo nº 23292.011204/2024-19